

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019011801
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av- Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **VILEMAR BRAGA MARINHO**, C.P.F. Nº 169.338.423-04; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **IGOR DE AZEVEDO ROCHA**, C.P.F. Nº 653.595.853-15; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **MARIA ELOINA BARRETO MESQUITA**, C.P.F. Nº 115.170.503-97; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ**, C.P.F. Nº 071.702.703-15; **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **MARFISA BRANDÃO GOMES**, C.P.F. Nº 026.837.083-43; **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **MARFISA BRANDÃO GOMES**, C.P.F. Nº 026.837.083-43; **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **DAVID FAUSTINO DE LIMA**, C.P.F. Nº 010.076.713-35, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1 - SRP**, bem como, a respectiva homologação datada de 14/01/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1 - SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1- Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 - Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar da emissão da ordem de compra, no Almoxarifado Central do município, situado à Rua José Pinto Cavalcante, nº 201, Fátima, Itapajé/CE;

6.2.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

6.2.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

6.3 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

6.4 - O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

6.5 - A qualidade do produto será garantida pela empresa contratada - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 - As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



7.3 - Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 - Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

8.3 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2 - Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4 - Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



8.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Itapajé.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (DOIS) DIAS úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3 - Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 - pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2 - pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art- 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2 - integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ/CE, 18 de Janeiro de 2019.


VILEMAR BRAGA MARINHO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO


IGOR DE AZEVEDO ROCHA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AV. ANTÔNIO PELLEIRA DE MELO, N.º 362, MADRE LIMA - PONE, (88) 5346-1018
CNPJ Nº 07.465.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



Francisco
FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Márcia Brandão Gomes
MARCIA BRANDÃO GOMES
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Maria Eloja Barreto Mesquita
MARIA ELOJA BARRETO MESQUITA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

David Faustino de Lima
DAVID FAUSTINO DE LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

Thiago Soares Rodrigues
THIAGO SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA
THIAGO SOARES RODRIGUES
CPF: 052.881.963-11

Jaime Rodrigues Maia Neto
JAIME RODRIGUES MAIA NETO COMERCIAL ME
JAIME RODRIGUES MAIA NETO
CPF: 028.254.443-75

TESTEMUNHAS:

1. *Fernando Antônio Tavares* _____ CPF nº 001.859.993-64
2. *Helena Nazimonte Botelho de Sousa* _____ CPF nº 954.669.833-49



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019011801

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS



- 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. VILEMAR BRAGA MARINHO

- 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. IGOR DE AZEVEDO ROCHA

- 03- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

- 04- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL, A SRA. MARFISA BRANDÃO GOMES

- 05- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL, A SRA. MARFISA BRANDÃO GOMES

- 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETÁRIA MUNICIPAL, A SRA. MARIA ELOINA BARRETO MESQUITA

- 07- SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. DAVID FAUSTINO DE LIMA



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019011801

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01- RAZÃO SOCIAL: T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
CNPJ: 30.946.397/0001-70
ENDEREÇO: RUA FARIAS LEMOS, 1114 A, MESSEJANA – FORTALEZA/CE
TELEFONE: 85 – 3276.4804



02- RAZÃO SOCIAL: JR MAIA NETO COMERCIAL – ME
CNPJ: 26.904.751/0001-26
ENDEREÇO: RUA DAS OITICICAS, 200 A, PASSARE – FORTALEZA/CE
TELEFONE: 85 – 3289.1834

[Handwritten signature]



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 300, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1010
CNPJ Nº 07.683.984/0001-84 – CEP 82600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



[Handwritten signature]

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019011801

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: 18/01/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019011801, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1 - SRP.

LICITANTE VENCEDOR: T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
CNPJ: 30.946.397/0001-70

LOTE 1

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	ADM	ASSIS	DES. RURA	DES. ECON	CULT	EDUC.	SAUDE	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO 25M. Especificação: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	ROLO	PLASTIFIK	10	100		2	5	105	24	246	50,81	12.499,26
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO PLASTICO, TAMPA METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MEDIO, AZUL, ENTINTADA, Nº 03.	UNIDADE	RADEX	10	100	5	10	3	85	78	291	3,92	1.140,72



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Especificação : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	CAIXA	RADEFN	100		5	290	4	399	4,35	1.735,65		
4	APONTADOR COM DEPOSITO Especificação : APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA COM FURO CÔNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	CIS	10	100	2	5	230	12	359	11,13	3.995,67	
5	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM Especificação : em cores variadas.	UNIDADE	WALEU	50		10	21	4	85	15,90	1.351,50		
6	BALAO COLORIDO. Especificação : BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR, TAMANHO 6,5, COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ART LATEX	200	2000	50		185	2435	3,93	9.569,55		
7	BLOCO ANOTE E COLE 38MM X 50MM Especificação : BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 38MM X 50MM, PACOTE COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	UNIDADE	3M	200	500	10	10	50	200	281	1251	5,90	7.380,90
8	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA Especificação : BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESURA 6 A 8 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	CIS	10	80	5	135	7	257	37,30	8.840,10		



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



9	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES. Especificação : BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC	CAIXA	ACRILEX	10	80			30	135	8	263	15,75	4.142,25
10	BORRACHA PONTEIRA. Especificação : BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SLIM	10	80			30	160	7	287	5,91	1.696,17
11	BLOCO ANOTE E COLE C/ 100 FLS Especificação : BLOCO PARA RECADOS TIPO ANOTE E COLE, REMOVIVEL, AUTOADESIVO, COM ALTO PODER DE ADRÊNCIA, EM PAPEL EM CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS AUTOADESIVAS, MEDINDO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	3M	200	500		10	20	100	281	1111	5,92	6.577,12
12	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNACAO Especificação : TAMANHO A4 EM MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	EJR	75				20	800	325	1220	0,40	488,00



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



13	CADERNO BROCHURA COM 96 FLS PAUTADA E MARGIADA FRETE E VERSO Especificação : CAPA E CONTRA CAPA FLEXIVEL COM DIMENSÕES MINIMAS DE 200MM LARGURA X 180MM ALTURA, MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS SENDO TODO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET BRANCO. AS LINHAS DEVE SER COINCIDENTES EM AMBAS AS PARTES O CADERNO DEVE ESTA EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	JANDAIA	100		2	2	700	7	811	2,84	2.303,24
14	CADERNO COM 10 MATERIAS 200 FOLHAS. Especificação : CADERNO CAPA DURA, COM 10 MATERIAS. 200 FOLHAS.	UNIDADE	TERRA DO SOL	20	100		5	9300	122	9547	10,90	104.062,30
15	CADERNO (ESPIRALADO) COM NO MINIMO 48 FOLHAS Especificação : MEDINO APROXIMADAMENTE 200MM X 280MM, PAUTADO E MARGIADO FRETE E VERSO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA NO MINIMO 27 PAUTAS POR PAGINA SENDO TODO CONFECCIONADO PAPEL OFF SET BRANCO E DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	MAXIMA	20	100		2	100	1060	1282	1,62	2.076,84
16	CAPA PRETA PARA ENCADERNACAO Especificação : TAMANHO A4 EM MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	EJR	100			5	550	680	1335	0,40	534,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



17	COLA BRANCA 90G Especificação : SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	FORT FIX	30	300	1	1	2	230	93	657	21,18	13.915,26
18	COLA COLORIDA COM GLITER 35G Especificação : COLA COLORIDA COM GLITTER PRATEADA, ATÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	ACRILEX		500			10	270	19	799	30,97	24.745,03
19	COLA EM BASTÃO 1KG Especificação : COLA EM BASTÃO TIPO VELA, A BASE DE SILICONE, FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	QUILO	RENDICOLA		500			7	160	21	688	32,79	22.559,52
20	COLA EM BASTÃO 1KG. Especificação : COLA EM BASTÃO TIPO VELAS. A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	QUILO	RENDICOLA		300			7	45	21	373	31,31	11.678,63
21	COLA ISOPOR 90 GRAMAS Especificação : COLA ISOPOR, COM 90G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	FORT FIX		200			30	230	12	472	75,09	35.442,48
22	COLA PARA EVA 75G Especificação : COLA PARA EVA TRANSPARENTE, TUBO COM 75G.	UNIDADE	BRASCOP LAST		800			10	530	240	1580	7,42	11.723,60
23	COLA DE CONTATO Especificação : Cola de contato, secagem rápida, tubo com base para acondicionamento vertical com 75 gramas, validade mínima de 11 meses	UNIDADE	BRASCOPLAS T		300			20	140	70	530	3,55	1.881,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



24	CORRETIVO 18ML Especificação : CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BIC	7	100	1	2	5	70	28	213	29,64	6.313,32
25	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS. Especificação : E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FOLHA	MAKE		2000			50	750	210	3010	6,70	20.167,00
26	EVA COM GLITER 40X60. Especificação : FOLHA DE EVA COM GLITER MEDINDO 40 X 60 CM	FOLHA	MAKE		2000			30	750	210	2990	4,86	14.531,40
27	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES. Especificação : E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FOLHA	MAKE		2000			20	750	210	2980	6,70	19.966,00
28	FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT Especificação : FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT SENDO 65% POLIETILENO,35% POLIPROPILENO CORES VARIADAS	UNIDADE	FIDLEPA	2	1000			30	900	110	2042	6,29	12.844,18
29	FITA GOMADA TIPO TARTAN Especificação : TIPO TARTAN EM PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL. MED: 38MM X 50M.	UNIDADE	3M	50	800	10	30	50	2300	530	3770	12,12	45.692,40
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M. Especificação : FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	UNIDADE	EUROCEL	10	600	10	40	20	1360	190	2230	0,93	2.073,90
31	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS 16MM X 10M Especificação : FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS 16MM X 10M	UNIDADE	EUROCEL	5	500		30	20	780	90	1425	0,91	1.296,75

JMA



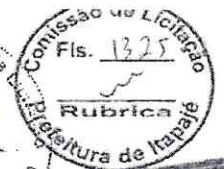
AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 555, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.685.956/0001-84 - CEP 62100-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC OU POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO Especificação : COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 A 50 MM X 50 M , DE CORTE MANUAL.	UNIDADE	3M	30	300	10	360	140	840	4,82	4.048,80
33	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M Especificação : FITA DUPLA FACE MULTIUSO 12MM X 30M	UNIDADE	EUROCEL	30	200	10	360	110	710	4,28	3.038,80
34	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA 12MM X 40M CORES VARIADAS Especificação : FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA 12MM X 40M CORES VARIADAS	UNIDADE	EUROCEL	5	300	10	360	80	755	3,54	2.672,70
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X30M Especificação : FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X30M	UNIDADE	EUROCEL	10	100	10	400	410	930	1,28	1.190,40
36	FOLHA DE ISOPOR 10MM Especificação : FOLHA DE ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UNIDADE	ISOPLAST		200	5	360	30	595	3,82	2.272,90
37	FOLHA DE ISOPOR 15MM. Especificação : FOLHA DE ISOPOR DE 15MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	ISOPLAST		300	20	360	30	710	5,72	4.061,20
38	FOLHA DE ISOPOR 20MM. Especificação : FOLHA DE ISOPOR DE 20MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	ISOPLAST		300	30	360	30	720	7,22	5.198,40
39	FOLHA DE ISOPOR 30MM. Especificação : FOLHA DE ISOPOR DE 30MM DE ESPESSURA	UNIDADE	ISOPLAST		500	15	360	30	905	10,11	9.149,55

JMA

[Signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



40	GIZAO DE CERA 90G Especificação : GIZ DE CERA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 CORFS SORTIDAS	CAIXA	KOATA	500		20	2300	52	2872	2,86	8.213,92	
41	GLITTER EM PÓ 3 GRAMAS Especificação : TUBO COM 03 GRAMAS, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LANTECOR	300		15	140	90	545	10,52	5.733,40	
42	LÁPIS PRETO Nº2 CX. 144 UND Especificação : CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES CORRIGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE NA MADEIRA DE MODO A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICA. A BARRA DE GRAFITE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. O LÁPIS DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 170 A 180MM E DIÂMETRO DE ENTRE 6,5 A 7,5MM CX COM 144 UND.	CAIXA	NOBRE	100	100	1	10	165	118	494	34,10	16.845,40
43	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES Especificação : LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	NOBRE	300		2	100	1900	46	2348	7,02	16.482,96

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ

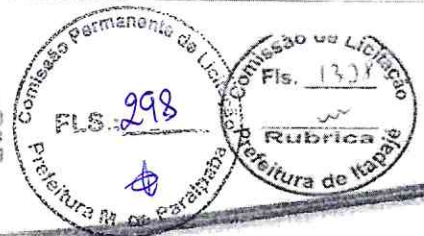


44	LIGA AMARELA Nº18 COM 100G Especificação : LIGA AMARELA Nº18 COM 100G	PACOTE	MERCUR	100	100	5	2	5	15	140	367	4,36	1.600,12
45	LIVRO DE ATA, LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75g/m², 100 FOLHAS, 220 x 330 mm, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	GRAFSET	30	50	4	12	5	260	269	630	12,75	8.032,50
46	LIVRO DE PONTO. Especificação : COM 100 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 218 X 319MM	UNIDADE	GRAFSET	5	100			5	260	37	407	18,09	7.362,63
47	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação : LIVRO DE PROTOCOLO. COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	GRAFSET	40	50		2	3	260	67	422	10,49	4.426,78
48	LIVRO DE TERMOS DE OCORRENCIAS Especificação : COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	GRAFSET	10				1	52	27	90	10,48	943,20
49	EVA 40X95 CORES VARIADAS Especificação : BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	FOLHA	MAKE		2000			30	3700	240	5970	2,93	17.492,10

LOTE 3

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	ADM	ASSIS	DES. RURA	DES. ECON	CULT	EDUC.	SAUDE	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
1	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 ESPECIFICAÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; CONEXÕES USB 3.0 ; COMPOSIÇÃO MATERI AL PLÁSTICO	UNIDADE	STORAGE							7	7	486,03	3.402,21

[Handwritten signature]



2	CD-R 80 MIN. Especificação : CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X700 MB 80 MINUTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	10	300			5	5	1	321	85,24	27.362,04
3	DVD-R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO, VIDEO E DADOS Especificação : COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 4,7 GB E 120 MINUTOS DE ÁUDIO. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 4X. ACONDITIONADO EM EMBALAGEM ACRÍLICA COM CAPA.	UNIDADE	ELGIN	50	300			5	200	10	565	2,69	1.519,85
4	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL Especificação : COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25	UNIDADE	MULTILASER	50			12	30	100	72	264	37,46	9.889,44
5	MOUSE ÓPTICO USB. Especificação : MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, COM SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO: 800 DPI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 x 55 x 34mm	UNIDADE	MULTILASER	50	60	4	12	30	175	72	403	37,46	15.096,38
6	MOUSE SEM FIO LASER 1000DPI ESPECIFICAÇÃO :ALCANCE DE REDE S/FIO ATÉ 10 METROS; TECNOLOGIA WIRELESS; TIPO DE MOUSE SEM FIO ; SENSOR LASER.	UNIDADE	MAX PRINT							13	13	31,93	415,09



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

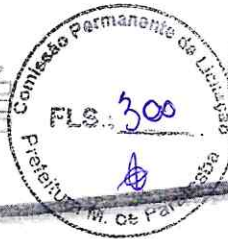


7	PEN DRIVE RETRATIL 4GB Especificação : CAPACIDADE 4GB, INTERFACE VIA PORTA USB 2.0 OU 1.1, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOTUP, VELOCIDADE ESCRITA SUPERIOR A 7MB/SEGUNDO, LEITURA SUPERIOR A 8MB/SEGUNDO, ULTRA HIG 200X VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 32MB. SEGUNDO. COMPATIVEL COM WINDOWS98, ME, 2000, XP OU SUPERIOR, LINUX, MAC OS 9.1 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.	UNIDADE	MULTILASER	4						3	56	63	29,76	1.874,88
---	---	---------	------------	---	--	--	--	--	--	---	----	----	-------	----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



8	PEN DRIVE 8GB. Especificação : CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°-58° CELCIUS, EM UNIDADE ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°-78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; CARCAÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEXÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL, O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL. NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	UNIDADE	MULTILASER	8		3		5	10	56	82	40,23		3.298,86
---	--	---------	------------	---	--	---	--	---	----	----	----	-------	--	----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

Comissão Permanente de Licitação
FLS. 301
Prefeitura de Itapajé

Comissão de Licitação
Fls. 1331
Rubrica
Prefeitura de Itapajé

9	PEN DRIVE 16GB. Especificação : CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB; CONEXÃO USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°-58° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°-78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; CARCACA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEXÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	UNIDADE	MAXPRINT	8	50	3	12	10	20	65	168	44,11	7.410,48
---	--	---------	----------	---	----	---	----	----	----	----	-----	-------	----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



10	PEN DRIVE 32GB. Especificação : CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°~58° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°~78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; CARCAÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEXÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL, O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	UNIDADE	MULTILASER	8	100	12	5	20	65	210	58,17	12.215,70
----	---	---------	------------	---	-----	----	---	----	----	-----	-------	-----------

JHA



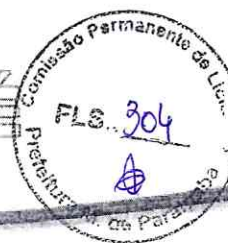
11	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO (35 X 28 X 6)CM Especificação : COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO ESTREITO DE 6 CM. E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM. CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	FRAMA	500	500	20	5	210	320	1555	8,52	13.248,60	
12	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO (35 X 28 8)CM Especificação : COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	FRAMA	1500	800	30	50	5	210	690	3285	8,52	27.988,20

JMA





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



13	PASTA AZ PEQUENA LOMBO LARGO (28 X 20 8)CM Especificação : COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLASTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDAVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	GRAMA	50	300		50	5	210	110	725	8,52	6.177,00
14	TECLADO Especificação : COR PRETO, CONEXÃO USB COM FIO, PADRÃO: ABNT 2/PT - BR	UNIDADE	MAXPRINT	50	300	2	12	30	185	72	651	29,76	19.373,76
15	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA. Especificação: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 350X130X245MM.	UNIDADE	POLIBRAS	200	1000	30	50	40	280	380	1980	4,65	9.207,00
16	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES. Especificação : EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO - COM VISOR - COM 100 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM - COM 4 EXTENSORES DE METAL (4 FUROS)- NO TAMANHO 243X333 MM - NA COR PRETA	UNIDADE	ACP	15	100		50	10	510	116	801	12,05	9.652,05

JMA

JS



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



17	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES. Especificação : EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO - COM VISOR - COM 50 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.10 MM- COM 4 EXTENSORES DE METAL (4 FUROS) NO TAMANHO 243X333 MM - NA COR PRFTA	UNIDADE	ACP	15	100	20	60	255	116	566	11,81	6.684,46
18	PASTA FICHARIO PRODUZIDA EM BIOSOFT. Especificação : CONTENDO FERRAGEM C/ 4 FUROS, SUPORTE PARA 2 PEN DRIVES, SUPORTE PARA CANETA, PORTA CARTÕES COM 2 BOLSOS, ABA TAMANHO A4 FECHAMENTO COM ZÍPER, BLOCO/TOLHAS A4.	UNIDADE	YES	5	100	10	10	100	470	695	34,24	23.796,80
19	PASTA COLECIONADOR EM PAPEL DUPLIX PLASIFICADO Especificação : COM 5CM DE ESPESSURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA	UNIDADE	ACP	20	100	20	100	460	470	1170	19,08	22.323,60
20	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE Especificação : BIG DISPLAY, M+,M-,MRC. (CALCULADORA C/ VISOR LCD, FUNÇÕES PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E CORREÇÃO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, INVERSOR DE SINAIS, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E DE 01 BATERIA, AUTO DESLIGA, DISPLAY GRANDE.	UNIDADE	CLASSE	60	100	10	5	180	89	444	22,10	9.812,40



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



21	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL Especificação : MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA. COR TINTA AZUL, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO. CX C/ 50 UNID	CAIXA	BIC	90	300	3	3	20	290	50	756	38,21	28.886,76
22	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA Especificação : MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA PRETA CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CAIXA	BIC	60	300	1	2	10	290	19	682	38,21	26.059,22
23	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA Especificação : MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CAIXA	BIC	30	300		2	5	145	9	491	38,21	18.761,11
24	CANETA MARCA TEXTO. Especificação : PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	BRW	30	200	2		20	35	23	310	18,85	5.843,50

[Handwritten signature]